PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI MUNICIPAL Nº 1.549 - 29/08/94

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CLUBE BELA VISTA JÚNIOR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica declarada de utilidade pública o Clube Bela Vista Júnior, com sede nesta cidade de Arcos, à Rua Francisco Alves, n° 588, no Bairro Jardim Bela Vista, inscrito no C.G.C/MF, sob o n° 23.765.134/0001-07.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de Agosto de 1994.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Theirdo Kill

Prefeito Municipal

PREFETTURA MUNICIPAL DE ARCOS

Cheffe de Gabinete

041 | 94 25 08 94 Bundy